



**CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°.060/ 2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** Locação de Imóvel para Funcionamento Provisório da UBS do Retiro, situado na Rua A, S/n° Retiro, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município pelo período de 12 (doze) meses.

**CONTRATADA: CARMOZINA SANTANA LEÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93..**

DATA  
01 DE MARÇO DE 2023

**SESAU**  
Secretaria Municipal de Saúde



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# Locação de Imóvel

**Carmozina Santana Leão**  
**(Und. Básica Retiro)**

Comunicação Interna Nº 137/2023 – GASEC

Pojuca, 17 de Fevereiro de 2023.


**Para: GAPRE**  
**Exmoº Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

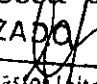
**Assunto: Locação de Imóvel**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar abertura de processo administrativo, visando à locação do imóvel de propriedade da **Srª Carmozina Santana Leão**, localizada no Loteamento Retirolândia Rua A, S/Nº, Retiro. Por um período estimado de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de março de 2023, tendo como finalidade precípua o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde do Retiro. Justifica-se esta solicitação tendo em vista que as unidades de saúde estão passando pelo período de reforma.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Erismendo Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**AUTORIZADO**  
  
**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
*Prefeito Municipal de Pojuca-Ba*



Pojuca - Ba, 23 de Fevereiro de 2023.

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**Assunto:** Esclarecimento sobre o endereço do imóvel

Prezados,

Venho através deste, esclarecer os inúmeros endereços constantes no processo onde existe um conflito de informações nos endereços por parte da Coelba, Embasa, Documento do Imóvel e Cadastros Imobiliários. Sendo assim, optamos por escolher pelo documento do imóvel por entender ser o primeiro documento emitido com o endereço do imóvel e ter validade legal conforme documentos em anexo.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

**Celia de Araújo Paiva**  
Setor de Contratos e Licitações  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

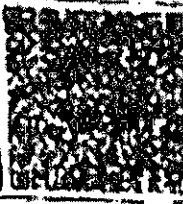
NEOENERGIA  
CELULAR

DUPLIQUETE DOCUMENTO AJUSTAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRICA P/ VISA

CONSUMIDOR: C/CELETRONICOMERCIO ELETROEQUIPAMENTOS LTDA  
RUA: RUA CARLOS DE CARVALHO, 111 - JARDIM BARRAGEM - SÃO PAULO - SP  
CNPJ: 07.053.808/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.900.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.900.000-00  
CNPJ: 07.053.808/0001-00  
RUA: RUA CARLOS DE CARVALHO, 111 - JARDIM BARRAGEM - SÃO PAULO - SP

3778154  
214915707



Nota Fiscal de Energia Elétrica - 10/05/2023

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA - 10/05/2023  
Código do Cliente: 214915707  
Valor do Consumo: R\$ 52,41  
Data de Emissão: 10/05/2023

PERÍODO: 03/2023  
VALOR: 52,41  
VENCIMENTO: 10/05/2023

TIPO DE FÓRMULA: 0073 - Custo Horário - Descontado

DATA DE EMISSÃO: 10/05/2023

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ST	PIS/PASEP	COFINS	TOTAL
ENERGIA ELÉTRICA	1,00	KWH	52,41	52,41	0,00	0,00	0,00	0,00	52,41

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ST	PIS/PASEP	COFINS	TOTAL
ENERGIA ELÉTRICA	1,00	KWH	52,41	52,41	0,00	0,00	0,00	0,00	52,41

NOTA: Não presta o serviço de energia elétrica em áreas não atendidas pela concessionária.

Parâmetros por alterar suas tarifas em sua Conta sempre com a gente

**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuos  
Cidade de Araruama Para  
Setor de Contratos e Licitações

INFORMAÇÕES IMPORTANTES  
Para obter mais informações sobre este serviço, consulte o site da concessionária ou ligue para o número 0800-0000000.

03/2023  
CÓDIGO DO CLIENTE 214915707  
VENCIMENTO 10/05/2023  
TOTAL A PAGAR R\$ 52,41

858100000000 524100300005 21491570710 02144783433



COELBA - GRUPO NEDENERGIA  
AV. EDGAR SANTOS, 300 - CABULA VI  
CEP 41181-900 SALVADOR - BA  
CNPJ 15.139.629-0001-94  
IE 00478696ND

CONSULTA CODIGO DE CLIENTE POR CPF/CNPJ

DATA: 28/03/2023 HORA: 11:21  
AA: 004784 PA: 45114 REGIÃO: 120

NUMERO DO PROTOCOLO: 1835368492

NOME: CARMOZINA SANTANA LEAO  
CPF/CNPJ: 113.401.330-01

QUANTIDADE CODIGO DO CLIENTE: 6  
QUANTIDADE DE FATURAS: 5  
SALDO FATURAS R\$: 647,95

CODIGO DO CLIENTE: 000210254943  
ENDERECO DA INSTALACAO: RUA RETIROLANDIA,  
9999 - CENTRO-IRAPUI - POJUCA - 48120-000  
QUANTIDADE DE FATURAS: 1  
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 64.68  
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 64.68

CODIGO DO CLIENTE: 000214915707  
ENDERECO DA INSTALACAO: RUA RETIROLANDIA,  
9996 - AP-1AND- CENTRO-IRAPUI - POJUCA - 4  
8120-000  
QUANTIDADE DE FATURAS: 1  
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 52.41  
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 52.41

CODIGO DO CLIENTE: 007064213738  
ENDERECO DA INSTALACAO: LO RETIROLANDIA, 1  
- AP-1AND- RURAL-IRAPUI - POJUCA - 48120-  
000  
QUANTIDADE DE FATURAS: 1  
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 272,39  
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 272,39

CODIGO DO CLIENTE: 000013519714  
ENDERECO DA INSTALACAO: RUA DO RETIRO, 106  
- AP-1AND- CENTRO-IRAPUI - POJUCA - 48120-  
000  
QUANTIDADE DE FATURAS: 2  
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 258,47  
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 258,47

CODIGO DO CLIENTE: 007029613677  
ENDERECO DA INSTALACAO: LO RETIROLANDIA, 1  
- AP-1AND- RURAL-IRAPUI - POJUCA - 48120-  
000  
QUANTIDADE DE FATURAS: 0  
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 0,00  
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 0,00

CODIGO DO CLIENTE: 007029612719  
ENDERECO DA INSTALACAO: RUA DO RETIRO, 152  
- AP-1AND- CENTRO-IRAPUI - POJUCA - 48120-  
000  
QUANTIDADE DE FATURAS: 0  
VALOR TOTAL EM ABERTO R\$: 0,00  
SALDO TOTAL EM ABERTO R\$: 0,00

EFETUE JA O PAGAMENTO DAS FATURAS EM  
ABERTO NA NOSSA REDE CREDENCIADA COELBA  
SERVICOS E EVITE COBRANCAS.

ACESSE  
[HTTP://SERVICOS.COELBA.COM.BR/PAGES/  
PRIVACIDADE.ASPX](http://servicos.coelba.com.br/pages/privacidade.aspx)  
E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE

*Carro. 1956*  
*PE 31/03/2023*  
*PE 03/04/2023*

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**SECRETARIA MUN. DE SAUDE DE POJUCA**  
**CABO DE ATENDIMENTO PARA**  
**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**



G.S. SERVIÇOS  
RUA 15 DE NOVENBRO, Nº 20  
CENTRO-POJUCA

Phoebus 1004174481  
V11.9.3 03/04/2023 10:16  
PA:120-845112 SED:001126

COELBA

VAL PG.:R\$ 52,41

8381000000052410030000  
2149157072102144283433  
DOCUMENTO VÁLIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO

PAGUE SUA CONTA COELBA EM DIA E CONCORRA  
A PREMÍOS: [WWW.ENERGIAPARARECOMECAR.COM.BR](http://WWW.ENERGIAPARARECOMECAR.COM.BR)

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Cidade de Araruama - Pojuca  
Setor de Contratos e Licitações



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A  
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571  
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

**Nº DA MATRÍCULA**  
**086433008**

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
040210016401500000	POJUCA	70469	18/03/2023	04/2023	15/04/2023	0,00
Nome: CARMOZINA SANTANA LEAO						CPF/CNPJ
Endereço: RUA ALFREDO ASSIS REGO, 87 - RETIRO - POJUCA						

**REGISTRO DO CONSUMO (em m³)**

Consumo	Período	Consumo	Consumo	Consumo	Consumo	Consumo
A18S903791	15/02/2023	18/03/2023	584	588	4	31 17/04/2023

**COMPOSIÇÃO DA CONTA**

Descrição	Quantidade	Valor	Período	Consumo (m³)	Observações
<b>RESIDENCIAL</b>	<b>1</b>				
ATE 6 MINIMO	4	36,47	04/2023	4	Tarifa Espec. de Valor Água
			03/2023	6	Consumo Apurado no mês (m³)
			02/2023	8	Consumo Conto Pipe (m³)
			01/2023	9	Unidades de Consumo - UC
			12/2022	8	Medição Individualizada (m³)
			11/2022	12	Consumo Individualizado (m³)
<b>TOTAL</b>		<b>36,47</b>			

**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA**

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

**DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)**

CONS. AGUA 4M3	36,47
VAL. DEVOLUCOES PERIODO DE 12/2021	-36,47
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Parâmetro	Valor Aceitável	Valor Encontrado	Observações
Cloro	Min. 0,2 mg/l	37	43
Turbidez	5,0 UT	37	43
Cor	15 UH	37	40
Cólios Totais	(*)	37	43
Escherichia Coli	Ausente	37	43

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

**INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO**

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	36,47	1,07	0,39	2,2
COFINS	36,47	5,02	1,83	

**INFORMAÇÕES DE DÉBITOS**

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores 2014	-	2019	-
2015	-	2020	-
2016	-	2021	-
2017	-	2022	-
2018	-	2023	-
<b>Total de Contas Pendentes</b>		<b>0,00</b>	

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 130 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.  
 Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

**MENSAGENS**

\*\*\*\*\* ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES \*\*\*\*\*



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A  
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571  
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA	MÊS/ANO	EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (em R\$)
086433008	04/2023	18/03/2023	15/04/2023	0,00



**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Prefeitura Municipal de São Paulo  
 Departamento de Água e Esgoto







Esta certidão não tem  
validade para assinatura de  
convênios e contratos com o  
GOVERNO DO ESTADO  
DA BAHIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - C.N.D. Nº 18189/2023**

Nome: **CARMOZINA SANTANA LEO**  
CNPJ/CPF: **113.401.338-81**

Ressalvado o direito de a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do cliente, matrícula nº 86433008, acima mencionado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam débitos referentes ao fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados por esta empresa, para o imóvel sito à RU ALFREDO ASSIS REGO, 87-RETIRO-POJUCA-CEP:48120000

Esta Certidão Negativa de Débito - CND tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição.

Emissão às 11:43 h do dia 22 de Março de 2023.



Autenticação: 114DBDF29B2B1637E75202

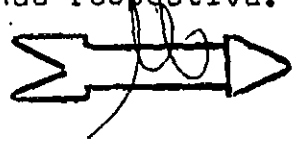
OBS.: A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da EMBASA na internet, no endereço: [www.embasa.ba.gov.br](http://www.embasa.ba.gov.br)

R E C I B O

CR\$600.000,00

Recebemos de ALMIR COSTA GUIMARAES, brasileiro, maior, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.348.451-SSP/BA., CPF nº 076 521 865-87, residente na Cidade de Pojuca, Bahia, na Praça Juracy Magalhães, nº 48, a quantia de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), como pagamento do total do preço ajustado para a venda de uma casa residencial, situada na Cidade de Pojuca, Bahia, no Loteamento Retirolândia, Rua A, lote nº , construída de tijolos, coberta de telhas, / com uma porta e duas janelas de frente, contendo duas salas, 03 quartos, cozinha e sanitário, piso de cerâmica, limitando-se do lado direito com Inácio Barbosa e do lado esquerdo com Argemiro de tal, adquirida por compra a Maria de Lourdes Costa Santos e / seu marido Dezelito Jesus dos Santos, através de documento particular datado de 13 de dezembro de 1988.

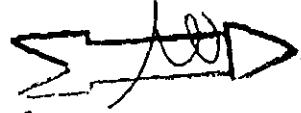
Damos quitação plena e irrevogável, transferindo para o adquirente todos os direitos sobre o imóvel ora vendido, inclusive direitos de promitente comprador do terreno onde foi edificada a casa, que foi adquirida a Dejaldo Rodrigues Bastos e esposa, através de documento particular, ficando o adquirente autorizado a receber em seu nome a escritura de compra e venda respectiva.



Pojuca, 18 de fevereiro de 1991.

José Renato Melo de Oliveira  
 JOSÉ RENATO MELO DE OLIVEIRA

CPF Nº 363 277 605-97



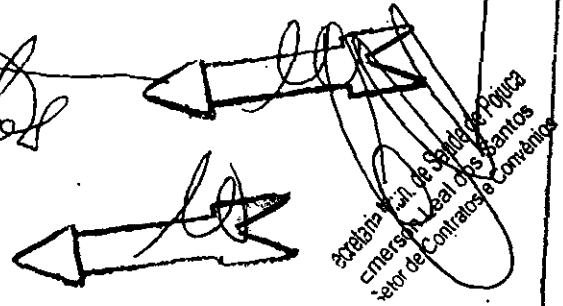
Auciléa Santiago de Oliveira  
 AUCILÉA SANTIAGO DE OLIVEIRA

DE ACORDO

Dejaldo Rodrigues Bastos

Auciléa Santiago de Oliveira

CONFERE COM ORIGINAL

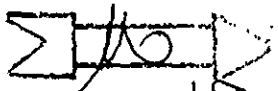


Exatino Manoel de Sá  
 Diretor de Serviços  
 Setor de Contratos e Convênios

- 1991  
 - 1992  
 - 1993  
 - 1994  
 - 1995  
 - 1996  
 - 1997  
 - 1998  
 - 1999  
 - 2000  
 - 2001  
 - 2002  
 - 2003  
 - 2004  
 - 2005  
 - 2006  
 - 2007  
 - 2008  
 - 2009  
 - 2010  
 - 2011  
 - 2012  
 - 2013  
 - 2014  
 - 2015  
 - 2016  
 - 2017  
 - 2018  
 - 2019  
 - 2020  
 - 2021  
 - 2022  
 - 2023  
 - 2024  
 - 2025  
 - 2026  
 - 2027  
 - 2028  
 - 2029  
 - 2030

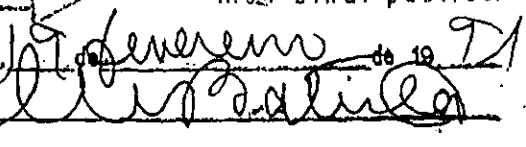
**WARLITA NOGUEIRA LIMA BATISTA**  
**TABELIA DE NOTAS**

Reconheço a firma(s) Assinada(s) por este



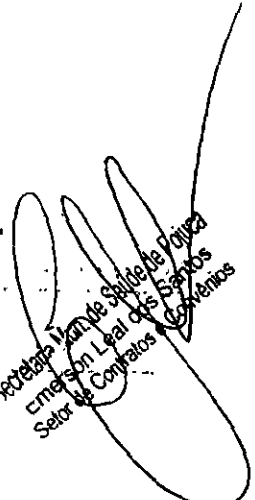
Meu sinal publico.

Pojuca,

19 de Fevereiro de 19 71  


**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretária Municipal de Saúde de Pojuca  
 Emerson Leal dos Santos  
 Setor de Contratos e Convênios





PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000012

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO  
 POJUCA - BA. - CEP: 48120-000  
 FONE(S): 7136453191 CNP/JMF: 13.808.237/0001-06

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Documento impresso por JOEZER em 23/02/2023 14:43:42

IDENTIFICAÇÃO				
CÓDIGO 9088	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 03.01.055.0102.001	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO 01/01/2017	
DATA DE REVISÃO	REVISOR		DATA DE RECADASTRO	
LOCALIZAÇÃO				
LOGRADOURO RUA A RETIRO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO RETIRO	
Nº PORTA 91	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO		BLOCO
LOTEAMENTO			QUADRA	LOTE
EMPREENDIMENTO				
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO				
LOGRADOURO 1608 RUA A RETIRO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO RETIRO	
PROPRIETÁRIO				
NOME/RAZÃO SOCIAL CARMOSINA SANTANA LEAO			RG	CPF/CNPJ 113.401.338-81
LOGRADOURO RUA A RETIRO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	UF	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
DEMÁS PROPRIETÁRIOS				
RESPONSÁVEL				
NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	UF	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA	
MUNE/ISENTO DE IPTU N		ISENTO DE TAXAS N		
OBSERVAÇÕES				
RESTRICÇÕES				
MEDIDAS				
TESTADA PRINCIPAL 10,00	PROFUNDIDADE MÉDIA			
LATERAL DIREITA/TESTADA 2 24,00	LOGRADOURO 2		CONFRONTANTE 2	
FUNDOS/TESTADA 3 10,00	LOGRADOURO 3		CONFRONTANTE 3	
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4 24,00	LOGRADOURO 4		CONFRONTANTE 4	
ÁREA DO TERRENO 240,00	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE 240,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 240,00	ÁREA COMUM 0,00	ÁREA MEZANINO 0,00
NÚMERO DE PAVIMENTOS 1,00	NÚMERO DE UNIDADES 1,00	FRAÇÃO IDEAL		

**CONFERE COM ORIGINAL**

*[Assinatura]*  
 Secretária Mun. de Saúde e  
 Caixa de Arquivo P  
 Setor de Contratos

CÓDIGO  
9088

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
03.01.055.0102.001

000013


**INFORMAÇÕES GERAIS**

1 - OCUPAÇÃO DO LOTE:..... 006 - CONSTRUÍDO  
2 - BEM IMÓVEL/PATRIMÔNIO:..... 002 - PARTICULAR  
3 - UTILIZAÇÃO..... 002 - RESIDENCIAL  
4 - LIMITAÇÃO (CERCA/MURO):..... 002 - SIM  
5 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO):..... 002 - SIM  
7 - SITUAÇÃO:..... 001 - MEIO DE QUADRA  
8 - TOPOGRAFIA:..... 001 - PLANO  
9 - PEDOLOGIA:..... 004 - COMBINAÇÕES DOS DEMAIS

**DADOS DE ACABAMENTO**

10 - ALINHAMENTO:..... 001 - ALINHADA  
11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:..... 002 - APARENTE  
12 - PISO:..... 003 - CERÂMICO/MOSAICO  
13 - TIPO:..... 002 - CASA  
14 - CONSERVAÇÃO:..... 004 - MAU  
20 - POSICIONAMENTO:..... 003 - GEMINADA  
30 - SITUAÇÃO:..... 001 - FRENTE  
40 - ESTRUTURA:..... 001 - ALVENARIA  
50 - COBERTURA:..... 003 - TELHA DE BARRO  
60 - PAREDES:..... 003 - ALVENARIA  
70 - FORRO:..... 001 - SEM  
80 - REVESTIMENTO (FACHADA PRINCIPAL):..... 002 - REBOCO  
90 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA:..... 003 - INTERNA SIMPLES

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Cala de Arapão Preto  
Setor de Contratos e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO  
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000  
 FONE(S): 7136453191 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

000014

**BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Documento impresso por JOEZER em 23/02/2023 14:43:57

IDENTIFICAÇÃO				
CÓDIGO 9089	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 03.01.055.0102.002	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO 01/01/2017	
DATA DE REVISÃO	REVISOR	DATA DE RECADASTRO		
LOCALIZAÇÃO				
LOGRADOURO RUA A RETIRO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO RETIRO	
Nº PORTA 91 A	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO	BLOCO	
LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE	
EMPREENDIMENTO				
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO				
LOGRADOURO 1608 RUA A RETIRO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO RETIRO	
PROPRIETÁRIO				
NOME/RAZÃO SOCIAL CARMOSINA SANTANA LEAO			RG	CPF/CNPJ 113.401.338-81
LOGRADOURO RUA A RETIRO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	UF	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
DEMAIS PROPRIETÁRIOS				
RESPONSÁVEL				
NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	UF	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA		NÚMERO MEDIDOR ENERGIA
IMUNE/ISENTO DE IPTU N		ISENTO DE TAXAS N		
OBSERVAÇÕES				
RESTRICÇÕES				
MEDIDAS				
TESTADA PRINCIPAL 10,00	PROFUNDIDADE MÉDIA			
LATERAL DIREITA/TESTADA 2	LOGRADOURO 2		CONFRONTANTE 2	
FUNDOS/TESTADA 3	LOGRADOURO 3		CONFRONTANTE 3	
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4	LOGRADOURO 4		CONFRONTANTE 4	
ÁREA DO TERRENO 357,72	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE 53,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 53,00	ÁREA COMUM 0,00	ÁREA MEZANINO 0,00
NÚMERO DE PAVIMENTOS 1,00	NÚMERO DE UNIDADES 1,00	FRAÇÃO IDEAL 357,72		

**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações

CÓDIGO  
9389

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
03.01.055.0102.002

**INFORMAÇÕES GERAIS**


1 - OCUPAÇÃO DO LOTE:	006 - CONSTRUÍDO
2 - BEM IMÓVEL/PATRIMÔNIO:	002 - PARTICULAR
3 - UTILIZAÇÃO:	002 - RESIDENCIAL
4 - LIMITAÇÃO (CERCA/MURO):	002 - SIM
5 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO):	002 - SIM
7 - SITUAÇÃO:	001 - MEIO DE QUADRA
8 - TOPOGRAFIA:	001 - PLANO
9 - PEDOLOGIA:	004 - COMBINAÇÕES DOS DEMAIS

000015

**DADOS GERAIS DE EDIFICAÇÃO**

10 - ALINHAMENTO:	001 - ALINHADA
11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:	002 - APARENTE
12 - PISO:	003 - CERÂMICO/MOSAICO
13 - TIPO:	002 - CASA
14 - CONSERVAÇÃO:	004 - MAU
20 - POSICIONAMENTO:	003 - GEMINADA
30 - SITUAÇÃO:	001 - FRENTE
40 - ESTRUTURA:	001 - ALVENARIA
50 - COBERTURA:	003 - TELHA DE BARRO
60 - PAREDES:	003 - ALVENARIA
70 - FORRO:	001 - SEM
80 - REVESTIMENTO (FACHADA PRINCIPAL):	002 - REBOCO
90 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA:	003 - INTERNA SIMPLES

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

  
Secretaria Mun. de Saúde de Projeta  
Cala de Arão Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
Documento de Arrecadação Municipal  
 **IPTU 2023**

**CONTRIBUINTE**  
**CARMOSINA SANTANA LEAO**

**INSCRIÇÃO**  
**03.01.055.0102.001**

<b>EXERCÍCIO</b> 2023	<b>PARCELA</b> ÚNICA	<b>Nº DO DAN</b> 1008516	<b>VENCIMENTO</b> 31/03/2023
<b>VALOR DEVIDO - R\$</b>			
<b>VALOR DO DESCONTO - R\$</b>			
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$</b>			
<b>JUROS DE MORA - R\$</b>			
<b>MULTA DE MORA - R\$</b>			
<b>VALOR A PAGAR - R\$</b>			

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO**  
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECÂNICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO  
VIA CONTRIBUINTE.

**Rede Mais Voce**  
Via Cliente  
G.S. SERVIÇOS  
Por: 26560001 LT: 1636 Doc: 45 Oper: 125560  
17/03/23 14:46:04

COBAN: 026560 LQJA: 0001 PDV: 000001  
17/03/2023 BANCO DO BRASIL 14:46:06  
326856001 CORRESPONDENTE BANCARIO 0092  
COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA


CONVENIO: PREFEITURA MUN DE POJUCA  
81600000000 85913396202 30331333033  
30000606986  
NR. DOCUMENTO 10.001  
NR. CONVENIO 762.465-4  
DATA DO PAGAMENTO 17/03/2023  
VLR DO PAGAMENTO 65.91  
NR. AUTENTICAÇÃO 3.7BF.333.1BD.COF.6CB

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM  
TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA  
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.


**CONFERE COM ORIGINAL**  
*(Assinatura)*  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE <b>CARMOSINA SANTANA LEAO</b>			
INSCRIÇÃO <b>03.01.055.0102.001</b>			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	1/3	1008517	31/03/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$			
JUROS DE MORA - R\$			
MULTA DE MORA - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO VIA CONTRIBUINTE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE <b>CARMOSINA SANTANA LEAO</b>			
INSCRIÇÃO <b>03.01.055.0102.001</b>			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	1/3	1008517	31/03/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VIA - PROCESSAMENTO			
8164000000.5 31823396202.2 30331333033.2 30000606987.0			
			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE <b>CARMOSINA SANTANA LEAO</b>			
INSCRIÇÃO <b>03.01.055.0102.001</b>			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	2/3	1008518	28/04/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$			
JUROS DE MORA - R\$			
MULTA DE MORA - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO VIA CONTRIBUINTE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE <b>CARMOSINA SANTANA LEAO</b>			
INSCRIÇÃO <b>03.01.055.0102.001</b>			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	2/3	1008518	28/04/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VIA - PROCESSAMENTO			
8166000000.3 31823396202.2 30428333033.6 30000606988.8			
			

**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Cala de Arquivo Para  
Setor de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA			
Documento de Arrecadação Municipal IPTU 2023			
CONTRIBUINTE <b>CARMOSINA SANTANA LEAO</b>			
INSCRIÇÃO <b>03.01.055.0102.002</b>			
EXERCÍCIO	PARCELA	Nº DO DAM	VENCIMENTO
2023	ÚNICA	1008520	31/03/2023
VALOR DEVIDO - R\$			
VALOR DO DESCONTO - R\$			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$			
JUROS DE MORA - R\$			
MULTA DE MORA - R\$			
VALOR A PAGAR - R\$			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			
VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE EM BANCO AUTORIZADO VIA CONTRIBUINTE			

Rede Mais Você  
Via Cliente  
G.S. SERVIÇOS  
Pos: 26560001 LT: 1636 Doc: 46 Oper: 126560  
17/03/23 14:47:33

COBAN: 026560 LOJA: 0001 REV: 000001  
17/03/2023 BANCO DO BRASIL 14:47:33  
326856001 CORRESPONDENTE BANCARIO 0034

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

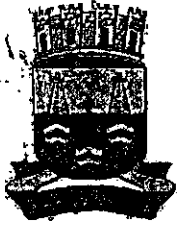
CONVENIO: PREFEITURA MUN DE POJUCA

8164000000 43173396202 30331333033

30000606990 10.001  
NR. DOCUMENTO 762.465-4  
NR. CONVENIO 17/03/2023  
DATA DO PAGAMENTO 43.17  
VLR DO PAGAMENTO

NR. AUTENTICAÇÃO 5.2F1.E18.604.6EB.742

SRL(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO  
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000  
 FONE(S): 7136453191 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



Use o app do seu banco e leia o código abaixo.

16/02/2023 15:34:11 NANJARA

**DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**

Razão Social: CARMOSINA SANTANA LEAO  
 Inscrição: 4902  
 CPF/CNPJ: 113.401.338-81  
 Número do documento: 622911  
 Número do lançamento: 1024128  
 Cód. digitável: 81680000001.9 63193396202.1 30228333033.0 30000622911.0



Pague com PIX

Tributo	Exercício	Parcela	Valor Original	Valor Corrigido	OBSERVAÇÕES	Valor Original	
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	80,13	126,92	Parcelamento nº: 00189/2023	156,91	
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	81,97	138,58	Parcela: 1/4	At. Monetária:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	78,43	162,22		Multa Mora:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	45,29	63,77		Juros Mora:	6,28
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	41,18	69,63		Honorários:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	39,41	76,51		Multa Infração:	0,00
						Valor Corrigido:	163,19

Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX



**Recibo do Sacado**

Sacado			Vencimento
CARMOSINA SANTANA LEÃO			28/02/2023
Receita			Nosso Número
PARCELAMENTO DE DÉBITOS			
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06			Valor do documento
			163,19
Agência / Código Beneficiário	Número do documento	Inscrição / Código	(=) Valor cobrado
	622911	4902	
Autenticação Mecânica			

COBAN: 026560 LOJA: 0001 PDV: 000001  
 16/02/2023 BANCO DO BRASIL 15:41:34  
 326856001 CORRESPONDENTE BAHIA 00120  
 COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD-BARRA  
 Pos: 26560001 LT: 1613 Doc: 71 Oper: 126560  
 16/02/23 15:41:34

COBAN: 026560 LOJA: 0001 PDV: 000001  
 16/02/2023 BANCO DO BRASIL 15:41:34  
 326856001 CORRESPONDENTE BAHIA 00120

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD-BARRA

CONVENIO: PREFEITURA MUN DE POJUCA

81680000001 63193396202 30228333033

30000622911

NR. DOCUMENTO 10.001

NR. DOCUMENTO 762.465-4

DATA DO PAGAMENTO 16/02/2023

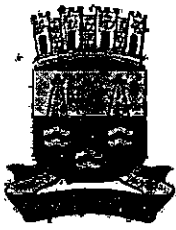
VLR DO PAGAMENTO 163,19

NR. AUTENTICAÇÃO: F.168.GBC.F35.4E7.983

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM  
 TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA  
 AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001

**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Emerson Leão dos Santos  
 Sotor de Contratos e Comércio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

000019



PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO  
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000  
 FONE(S): 7138453191 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Use o app do seu banco  
 e leia o código abaixo.

16/02/2023 15:34:11 NANJARA

**DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**

Razão Social: CARMOSINA SANTANA LEO  
 Inscrição: 4902  
 CPF/CNPJ: 113.401.338-81  
 Número do documento: 622912  
 Número do lançamento: 1024129  
 Cód. digitável: 81650000001.2 63193396202.1 30328333033.8 30000622912.8



Pague com PIX

Tributo	Exercício	Parcela	Valor Original	Valor Corrigido	OBSERVAÇÕES	
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	80,13	126,82	Parcelamento nº: 00189/2023 Parcela: 2/4	Valor Original
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	81,97	138,58		At. Monetária:
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	78,43	152,22		Multa Mora:
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	45,29	63,77		Juros Mora:
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	41,18	69,63		Honorários:
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	39,41	76,51		Multa Infração:
						Valor Corrigido:
						163,19

Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX



**Recibo do Sacado**

Sacado		CARMOSINA SANTANA LEO		Vencimento	28/03/2023
Receita		PARCELAMENTO DE DÉBITOS		Nosso Número	
Beneficiário		PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06		(=) Valor do documento	163,19
Agência / Código Beneficiário	Número do documento	Inscrição / Código		(=) Valor cobrado	
	622912	4902			

Autenticação Mecânica

corte

81650000001.2 63193396202.1 30328333033.8 30000622912.8

Local de pagamento					Vencimento	28/03/2023
Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					Agência / Código Beneficiário	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06					Nosso número	
Data documento	Número do documento	Espécie DOC	Acelte	Data processamento	(=) Valor do documento	
16/02/2023	622912	OU	N	16/02/2023	163,19	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento	
		R\$			(-) outras deduções	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					Parcelamento nº: 00189/2023	
					Parcela: 2/4	
					(+*) Mora/Multa/Juros	
					(+*) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	

16/02/2023 NANJARA DA SILVA RAMOS

ADM Sistemas

Nome do Pagador CARMOSINA SANTANA LEO  
 RUA A RETIRO,  
 CEP: 48120-000

CNPJ/CPF - 113.401.338-81

Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Emerson Leão dos Santos  
 Setor de Contratos e Convênios



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

000020



Use o app do seu banco  
e leia o código abaixo.

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO  
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000  
 FONE(S): 7138453191 CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

16/02/2023 15:34:11 NANJARA

**DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**

Razão Social: CARMOSINA SANTANA LEAO  
 Inscrição: 4902  
 CPF/CNPJ: 113.401.338-81

Número do documento: 622913  
 Número do lançamento: 1024130  
 Cód. digitável: 81620000001.5 63193396202.1 30428333033.6 30000622913.6



Pague com PIX

Tributo	Exercício	Parcela	Valor Original	Valor Corrigido	OBSERVAÇÕES	Valor Original	
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	99,13	126,92	Parcelamento nº: 00189/2023	156,91	
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	81,97	138,58	Parcela: 3/4	At. Monetária:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	78,43	152,22		Multa Mora:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	45,29	63,77		Juros Mora:	6,28
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	41,18	69,63		Honorários:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	39,41	76,51		Multa Infração:	0,00
						Valor Corrigido:	163,19

Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX



**Recibo do Sacado**

Sacado CARMOSINA SANTANA LEAO			Vencimento 28/04/2023	
Receta PARCELAMENTO DE DÉBITOS			Nosso Número	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06			(-) Valor do documento 163,19	
Agência / Código Beneficiário	Número do documento 622913	Inscrição / Código 4902	(*) Valor cobrado	
Autenticação Mecânica				

81620000001.5 63193396202.1 30428333033.6 30000622913.6

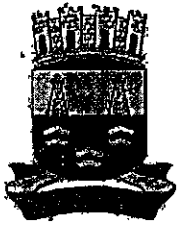
Local de pagamento Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					Vencimento 28/04/2023	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06					Agência / Código Beneficiário	
Data documento 16/02/2023	Número do documento 622913	Especie DOC OU	Acelte N	Data processamento 16/02/2023	Nosso número	
Uso do Banco	Carteira	Especie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 163,19	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX					(-) Desconto / Abatimento	
Parcelamento nº: 00189/2023					(-) outras deduções	
Parcela: 3/4					(+*) Mora/Multa/Juros	
					(+*) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
16/02/2023 NANJARA DA SILVA RAMOS					ADM Sistemas	
Nome do Pagador CARMOSINA SANTANA LEAO RUA A RETIRO, - - CEP: 48120-000					CNPJ/CPF - 113.401.338-81	
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO



**CONFERE COM ORIGINAL**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Carmosina Leal dos Santos  
 Setor de Contratos e Convênios



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000001



PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO  
 POJUCA - BA - CEP: 48120-000  
 FONE(S): 7138453191 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

Use o app do seu banco  
 e leia o código abaixo.

16/02/2023 15:34:11 NANJARA

**DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**

Razão Social: **CARMOSINA SANTANA LEO**  
 Inscrição: **4902**  
 CPF/CNPJ: **113.401.338-81**  
 Número do documento: **622914**  
 Número do lançamento: **1024131**  
 Cód. digitável: **8169000001.8 63183396202.2 30529333033.1 30000622914.4**



Pague com PIX

Tributo	Exercício	Parcela	Valor Original	Valor Corrigido	OBSERVAÇÕES		
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	90,13	128,92	Parcelamento nº: 00189/2023 Parcela: 4/4	Valor Original	156,90
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	81,87	138,58		At. Monetária:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	78,43	152,22		Multa Mora:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2022	Única	45,29	63,77		Juros Mora:	6,28
DÍVIDA DE IPTU	2021	Única	41,18	69,63		Honorários:	0,00
DÍVIDA DE IPTU	2020	Única	39,41	78,51		Multa Infração:	0,00
						Valor Corrigido:	163,18

Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX



**Recibo do Sacado**

Sacado			Vencimento	
<b>CARMOSINA SANTANA LEO</b>			29/05/2023	
Receta			Nosso Número	
<b>PARCELAMENTO DE DÉBITOS</b>				
Beneficiário <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06</b>			(-) Valor do documento	
			163,18	
Agência / Código Beneficiário	Número do documento	Inscrição / Código	(=) Valor cobrado	
	622914	4902		
Autenticação Mecânica				

8169000001.8 63183396202.2 30529333033.1 30000622914.4

Local de pagamento						Vencimento	
Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX						29/05/2023	
Beneficiário <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - CNPJ: 13.806.237/0001-06</b>						Agência / Código Beneficiário	
Data documento	Número do documento	Espécie DOC	Acete	Data processamento	Nosso número		
16/02/2023	622914	OU	N	16/02/2023			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento		
		R\$			163,18		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)						(-) Desconto / Abatimento	
Pague nas Agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou via PIX						(-) outras deduções	
Parcelamento nº: 00189/2023						(+*) Mora/Multa/Juros	
Parcela: 4/4						(+*) Outros acréscimos	
						(=) Valor cobrado	
Nome do Pagador <b>CARMOSINA SANTANA LEO</b>						CNPJ/CPF - 113.401.338-81	
RUA A RETIRO,							
- - CEP: 48120-000							
Sacador/Avalista:							

16/02/2023 NANJARA DA SILVA RAMOS

ADM Sistemas



Autenticação mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

**CONFERE COM ORIGINAL**

Helena da Silva de Saúde de Pojuca  
 Emerson Leão dos Santos  
 Diretor de Contratos e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO POJUCA - BA - CEP: 48120-000 FONE(S): 7136453191 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARCELADO

Nº 00189/2023

Contribuinte Devedor: CARMOSINA SANTANA LEO

Endereço: RUA A RETIRO Nº

Inscrição Municipal: 4902

Confitente Devedor: CARMOSINA SANTANA LEO

Endereço: RUA A RETIRO Nº

R.G.: CPF/CNPJ: 113.401.338-81

Pelo presente instrumento de Confissão de dívida, o (a) Confitente Devedor (a), acima qualificado (a), reconhece e confessa dever à Fazenda deste Município, o valor de R\$ 627,63 (SEISCENTOS E VINTÉ E SEETE REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS) decorrente dos seguintes tributos:

Table with 10 columns: Tributo, Exercício, Parcela, Valor Original, Multa, Juros, Correção, Honorários, M. Infração, Total. Rows include IPTU for years 2020 and 2021 with various parcel types and values.

O (a) Confitente Devedor (a), na melhor de direito, definitiva e irrevogável, líquida, certa e irrevogável compromete-se a pagar o total do débito em 4 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 163,19 (CENTO E SESENTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) a primeira vencendo em 28/02/2023 e as demais nos meses subsequentes com vencimento todo dia 28 de cada mês, atualizadas início de ano calendário pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - Série Especial (IPCA-E), relativa ao período de janeiro a dezembro de cada ano, ou outro Índice na forma da Lei.

O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará:

- a) na cobrança de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, acumulados mensalmente a partir do mês seguinte ao do pagamento da parcela;
b) multa de mora de 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até 30 dias depois do vencimento, 20% (vinte por cento) se o pagamento for efetuado após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias depois do vencimento e 30% (trinta por cento) se o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) dias do vencimento.

O (a) Confitente Devedor (a) declara que esta confissão não implica novação de dívida, a reconhece como líquida e certa, tem conhecimento de que o atraso de qualquer parcela por 3 (três) meses, implicará no cancelamento do parcelamento, com a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa ou ajuizamento da dívida se já inscrita na Dívida Ativa ou prosseguir a execução fiscal se a dívida já estiver ajuizada.

Fica anexada cópia de RG ou CPF do confitente devedor.

Este instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo (a) Confitente Devedor (a) e pela autoridade administrativa competente.

POJUCA, 16 de fevereiro de 2023.

Handwritten signature of Carmosina Santana Leão, Assinatura Contribuinte/Representante

Gustavo Pereira Alves, Superintendente de Fiscalização, Arrecadação e Receita Municipal, Prefeitura Municipal de Pojuca

Handwritten signature of Servidor Público, matrícula:

Gustavo Pereira Alves, Superintendente de Fiscalização, Arrecadação e Receita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Relatório de Saúde de Pojuca, Emerson Leal dos Santos, Diretor de Contratos e Compras



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **113.401.338-81**

Nome: **CARMOZINA SANTANA LEAO**

Data de Nascimento: **30/08/1956**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:50:18** do dia **17/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **6D26.462C.DC36.6ED3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

Emerson Luiz dos Santos  
Setor de Confirmação Convênios



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARMOZINA SANTANA LEO**  
CPF: **113.401.338-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:55:56 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **3310.1566.9CA9.B300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

Relatório M. L. de S. de P. J. C.  
Emerson Leal dos Santos  
Setor de Contratos e Convênios





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRO  
POJUCA - BA - CEP: 48120-000  
FONE(S): 7136453191 CNPJ/MPF: 13.806.237/0001-06

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS  
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**Nº 000214/2023**

Contribuinte: **CARMOSINA SANTANA LEO**  
Inscrição Imobiliária: **03.01.055.0102.001** CPF/CNPJ: **113.401.338-81**  
Endereço: **RUA A RETIRO, 91 RETIRO**  
**POJUCA - BA - CEP: 48120-000**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS DE I.P.T.U. PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Data de Emissão: **16/02/2023**

Validade: **30 ( TRINTA DIAS \*\*\*\*\* )**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: **9300061240**



Emissor: GUSTAVO

*Gustavo Fere...*  
*Sup...*  
*...*  
**ARLINDO J. S. COSTA JUNIOR**  
Secretário Municipal da Fazenda

**CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET**

*...*  
**Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca**  
**Crismerson Leal dos Santos**  
Setor de Contratos e Convênios

Atenção: Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.

**CONFERE COM  
ORIGINAL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARMOZINA SANTANA LEAO

CPF: 113.401.338-81 // // //

Certidão n°: 7474454/2023

Expedição: 17/02/2023, às 13:58:24

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMOZINA SANTANA LEAO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **113.401.338-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

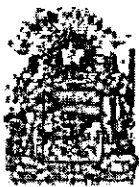
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

Yelara ...t. de Saúde de Póvoa  
-erson Leal dos Santos  
-lor de Contratos e Convênios



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20231029314

NOME	
CARMOSINA SANTANA LEAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
099.778.654 - BAIXADO	113.401.338-81

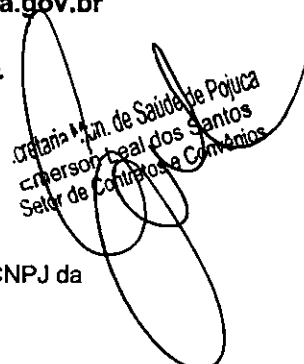
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

  
Cristiana M. de Sá de Paula  
Procuradora-Geral dos Santos  
Setor de Contas e Comarcas

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



www.neoenergia.coelba.com.br  
Ligue grátis 115

DIÁF. DOCUMENTO AUXÍLIO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
Companhia de Gestão da Energia de Bahia  
Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-000  
CNPJ 15.195.629/0001-94 | Ins. Est. 20478988

000013

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: <b>B1 RESIDENCIAL</b>	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: CARMOZINA SANTANA LEAO	<b>CODIGO DA INSTALACAO</b>	
CPF 113 401.338-81	<b>CODIGO DO CLIENTE</b>	
ENDEREÇO: LO RETIROLANDIA 1		
RURAL-IRAPUI/IRAPUI 48120-000 - POJUCA BA		
REF: MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO



Nota fiscal nº 654399072 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 28/11/2022  
Consulte pela chave de acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3a/consulta>

Chave de acesso  
2022-11-15 1398 2900 0194 6800 0654 3990 7210 2503 4869  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	28/10/2022	28/11/2022	31	27/12/2022

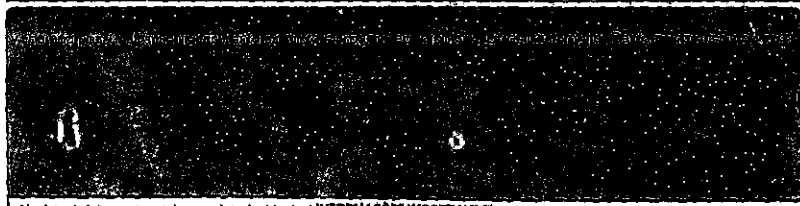
  

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIV/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	245,00	0,61780406	151,38	1,01	151,38	18,00	27,25	0,47680000
Consumo-TE	KWH	245,00	0,35089488	85,88	4,31	85,88	18,00	15,47	0,27018000
Im. Pub. Municipal				21,82					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>259,24</b>					

Mês/Ano	kWh	Clas	Clas
NOV 22	245	31	
OUT 22	227	28	
SET 22	192	33	
AGO 22	172	30	
JUL 22	181	29	
JUN 22	188	33	
MAI 22	150	28	
ABR 22	176	33	
MAR 22	188	30	
FEV 22	187	28	
JAN 22	101	28	
DEZ 21	30	32	
NOV 21	30	19	

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIV	151,38	1,01	1,53
COFINS	194,80	5,04	9,80
ICMS	237,32	18,00	42,72
RESERVADO AO FISCO			

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1210401200	Energia Ativa	Único	1.796,00	2.041,00	1,00000	245,00



Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. [www.neenergia.com.br](https://www.neenergia.com.br). O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso para multa 2% (RES 14/ANEEL), Juros 1%a.m (Lei 1074/90) e atualização monetária no praz. mês A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

*For pago dia 26-11-22 por Alletub*

CODIGO DO CLIENTE 7064213738	VENCIMENTO 02/12/2022	TOTAL A PAGAR R\$ 259,24
REF MES/ANO 11/2022	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Secretaria de Administração  
 Câmara dos Vereadores  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 Salvador - Bahia



**CONFERE COM ORIGINAL**

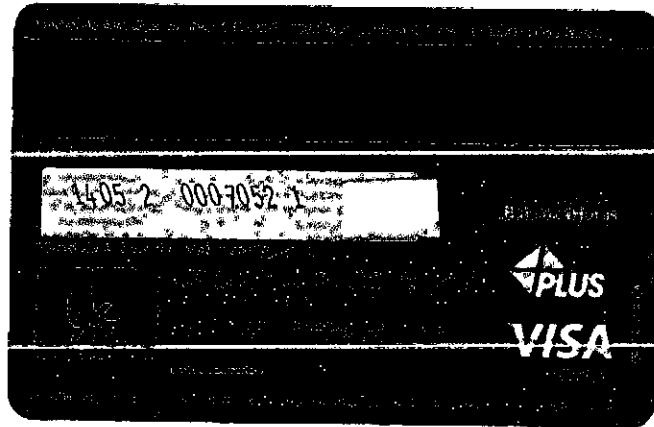
Secretaria Municipal de Saúde de Pajuca  
 Centro Social dos Santos  
 Rua dos Contratos e Convênios

000030



CONFERE COM ORIGINAL

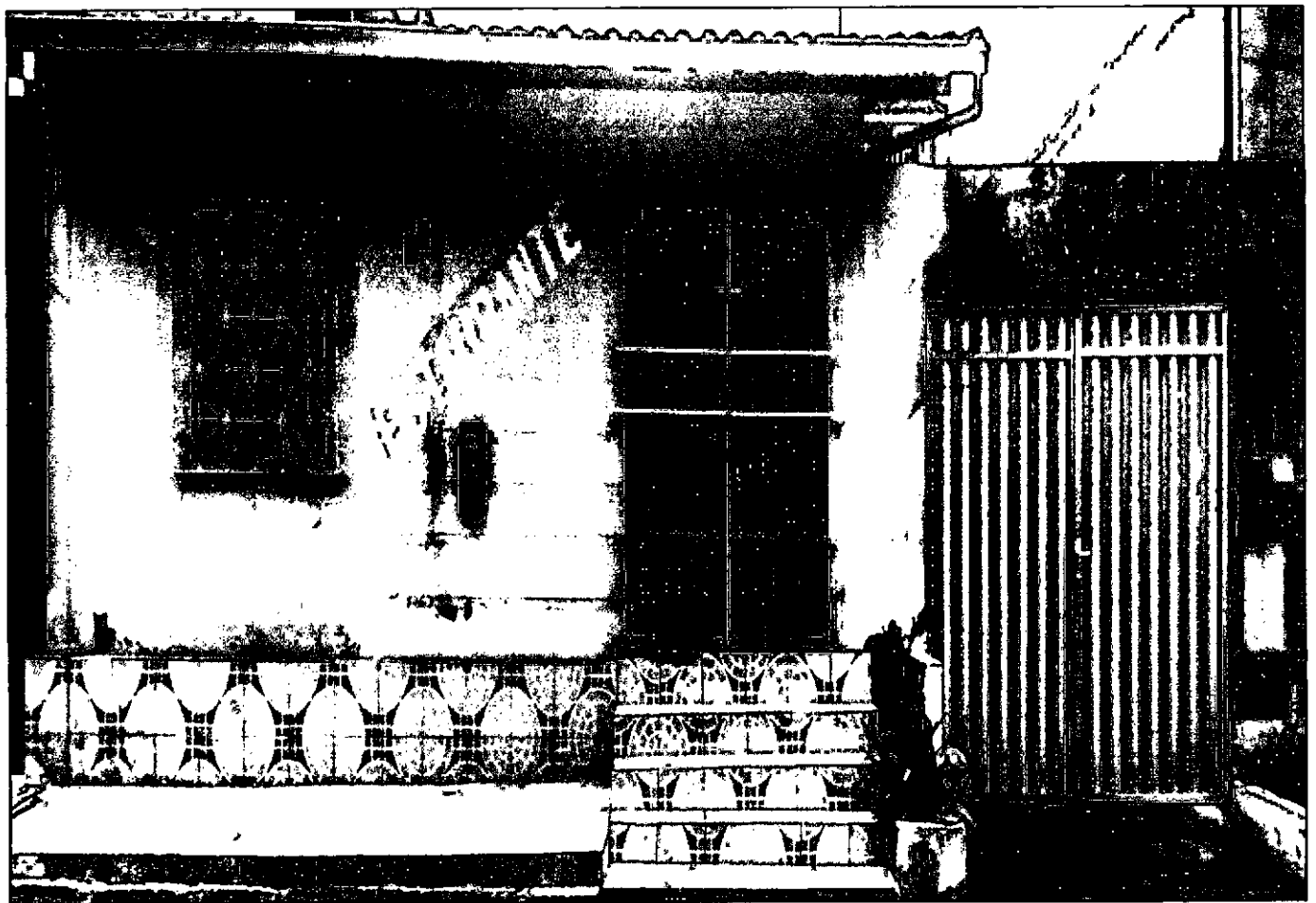
Relatório Anual de Saúde de Pojuca  
! Melhor Loyal dos Sermos  
! Melhor Controle e Convênios



**CONFERE COM ORIGINAL**

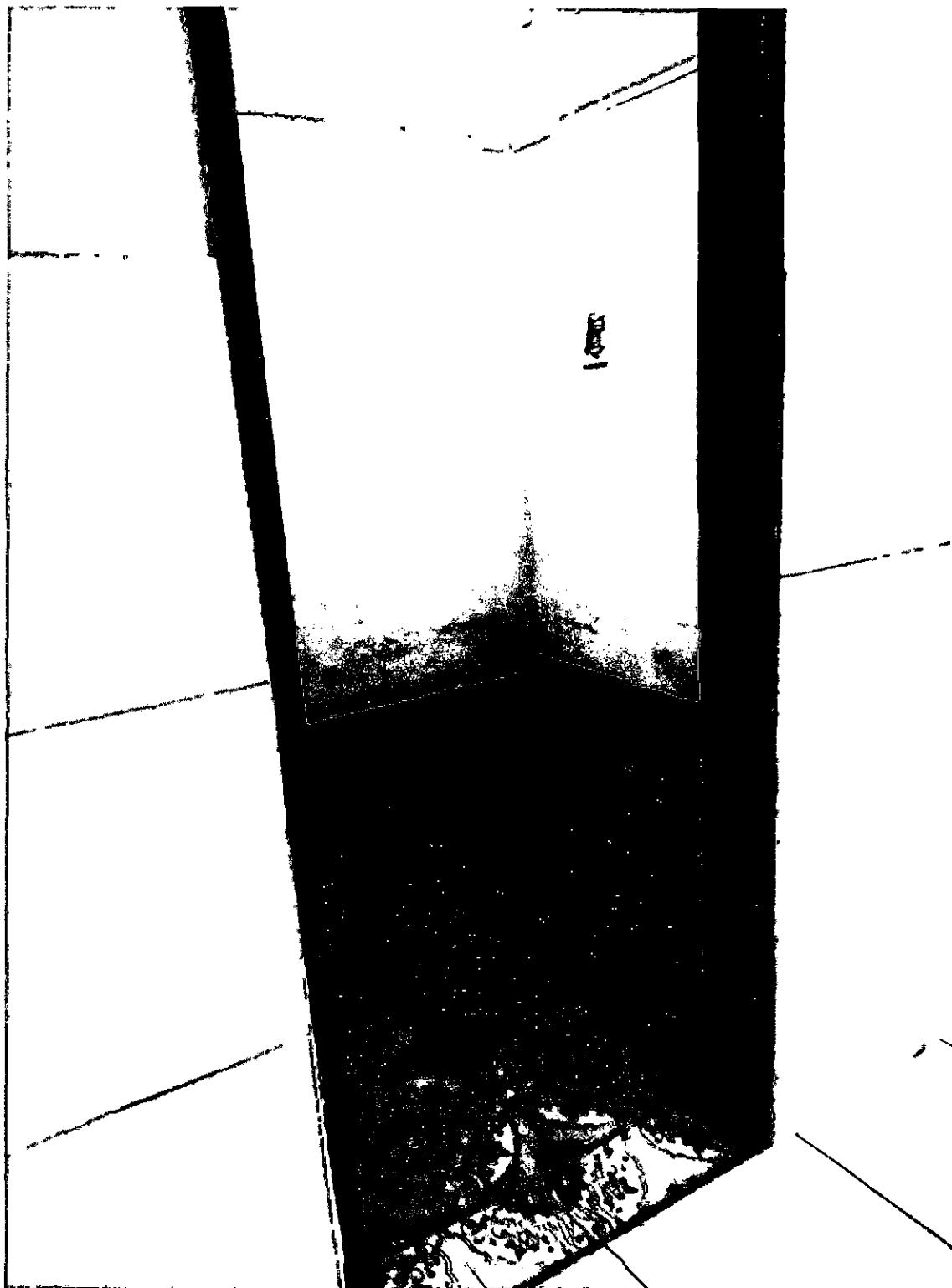
*[Handwritten Signature]*  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuica  
Emerson Leal dos Santos  
Núcleo Contratos e Convênios


**Relatório Fotográfico do Imóvel**  
**"Futuras instalações da UBS RETIRO"**  
**Endereço: Rua A, S/Nº, Retiro.**



  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



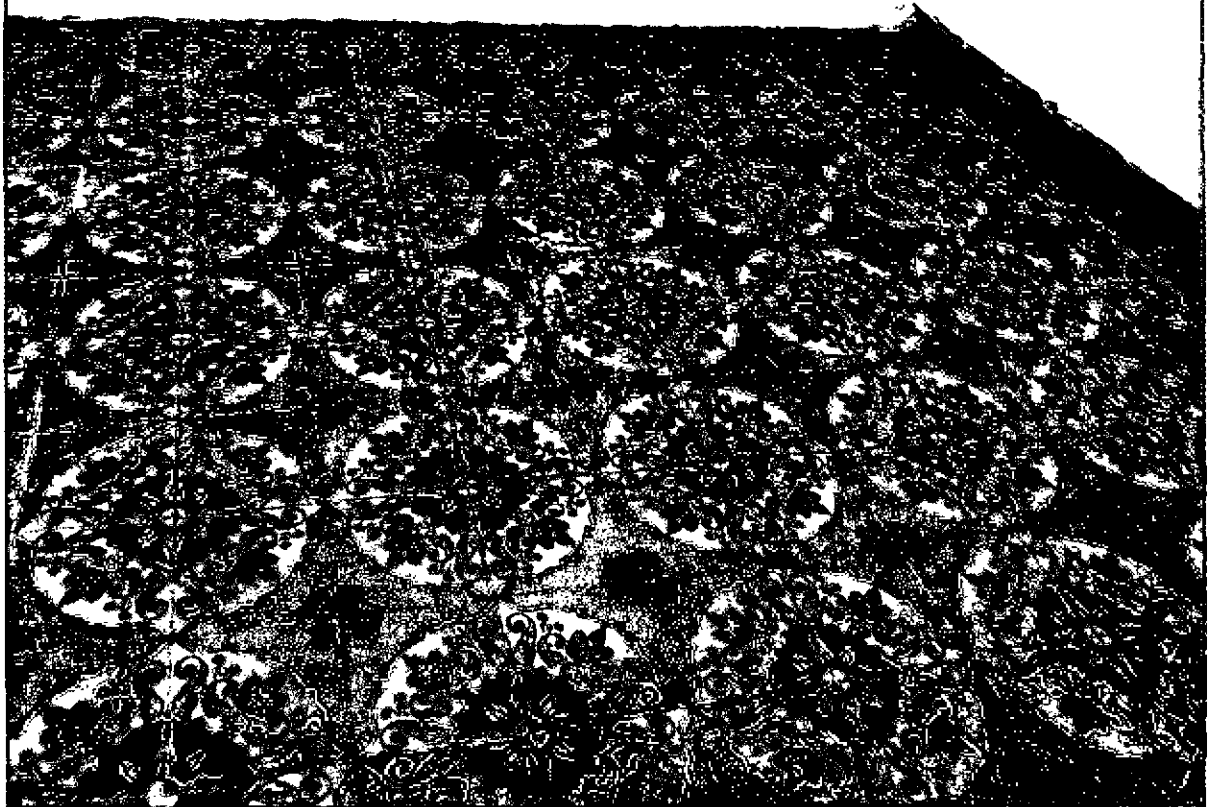



  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

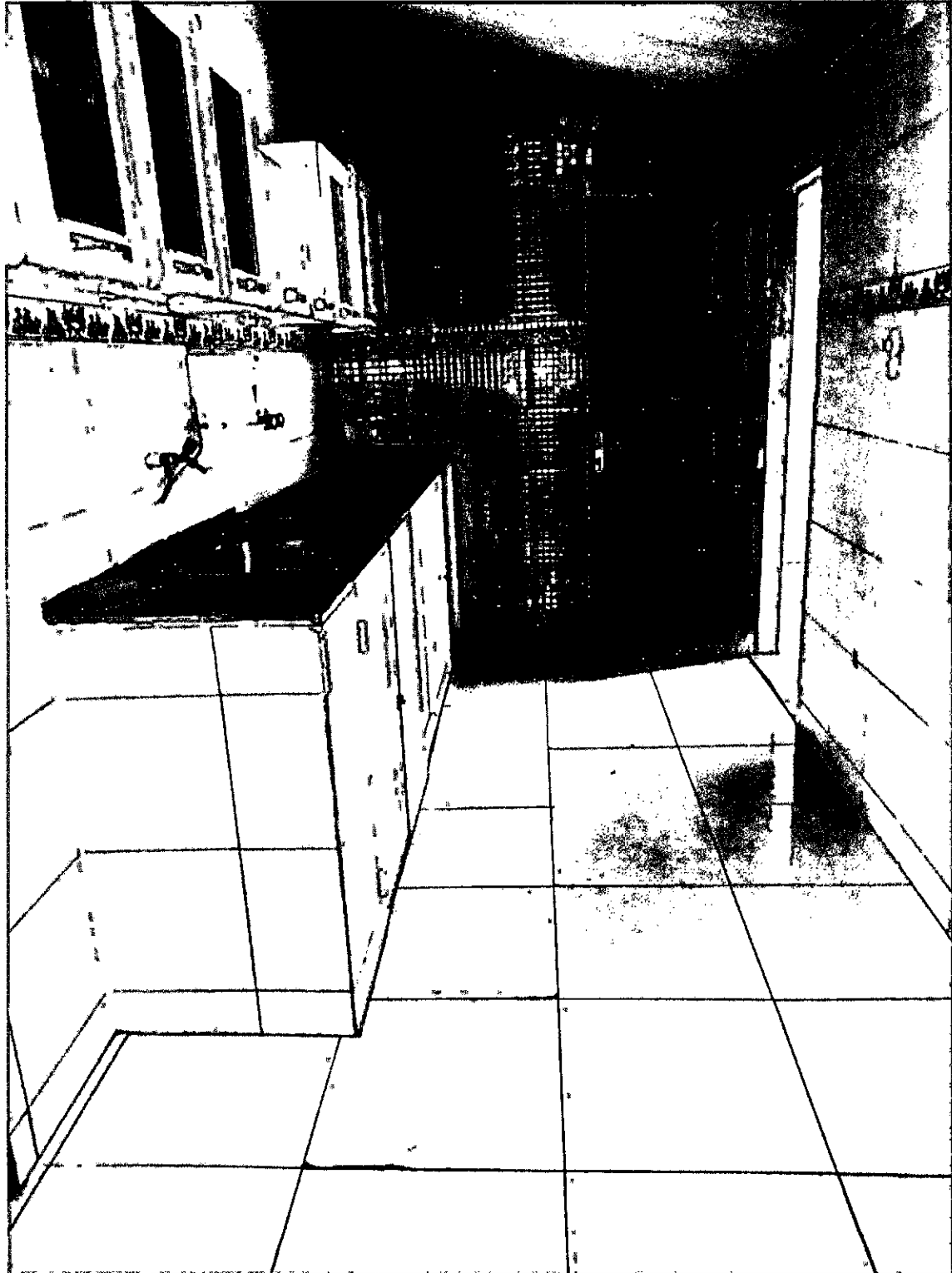


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000004



  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

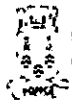




Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



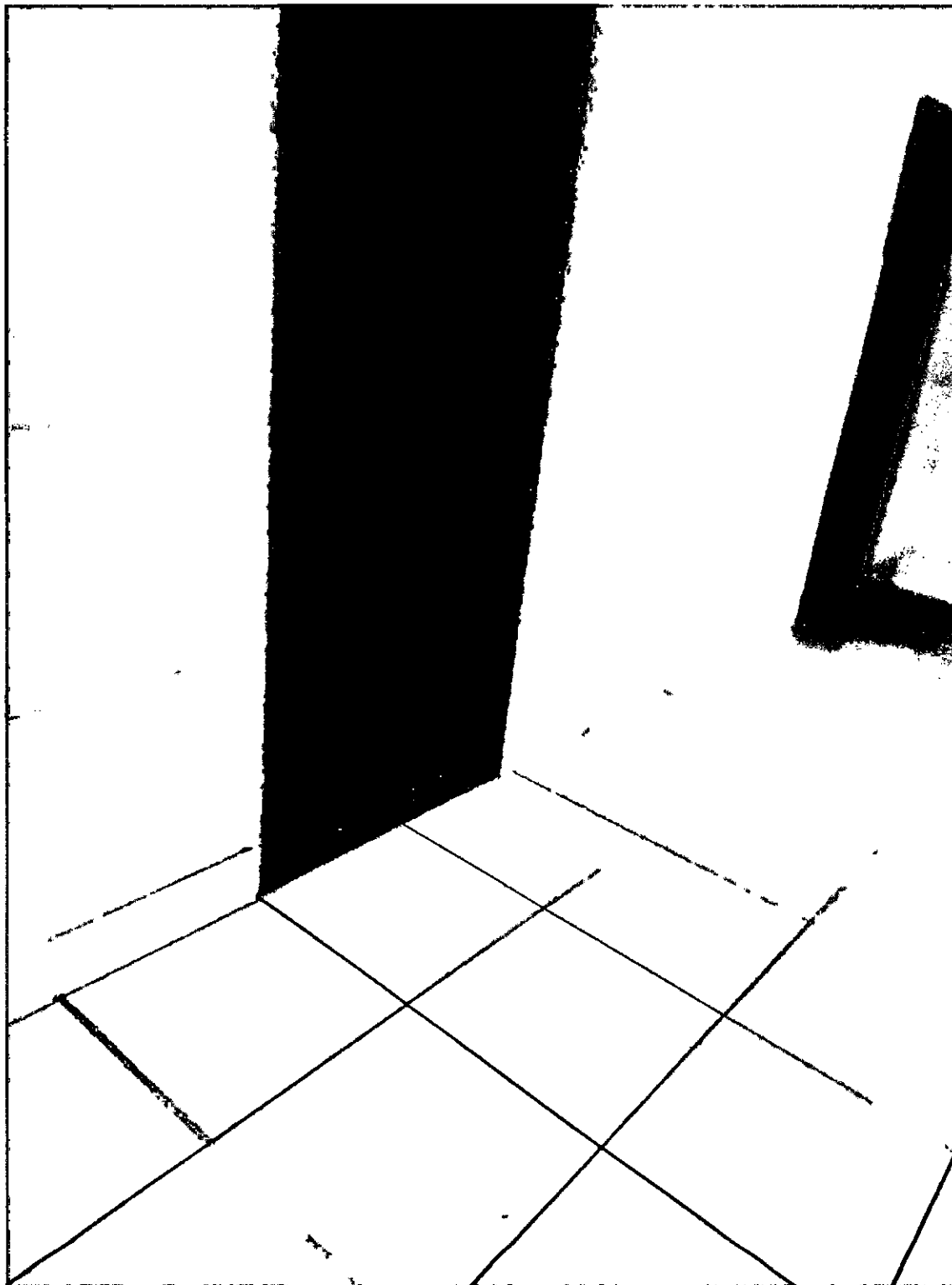
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



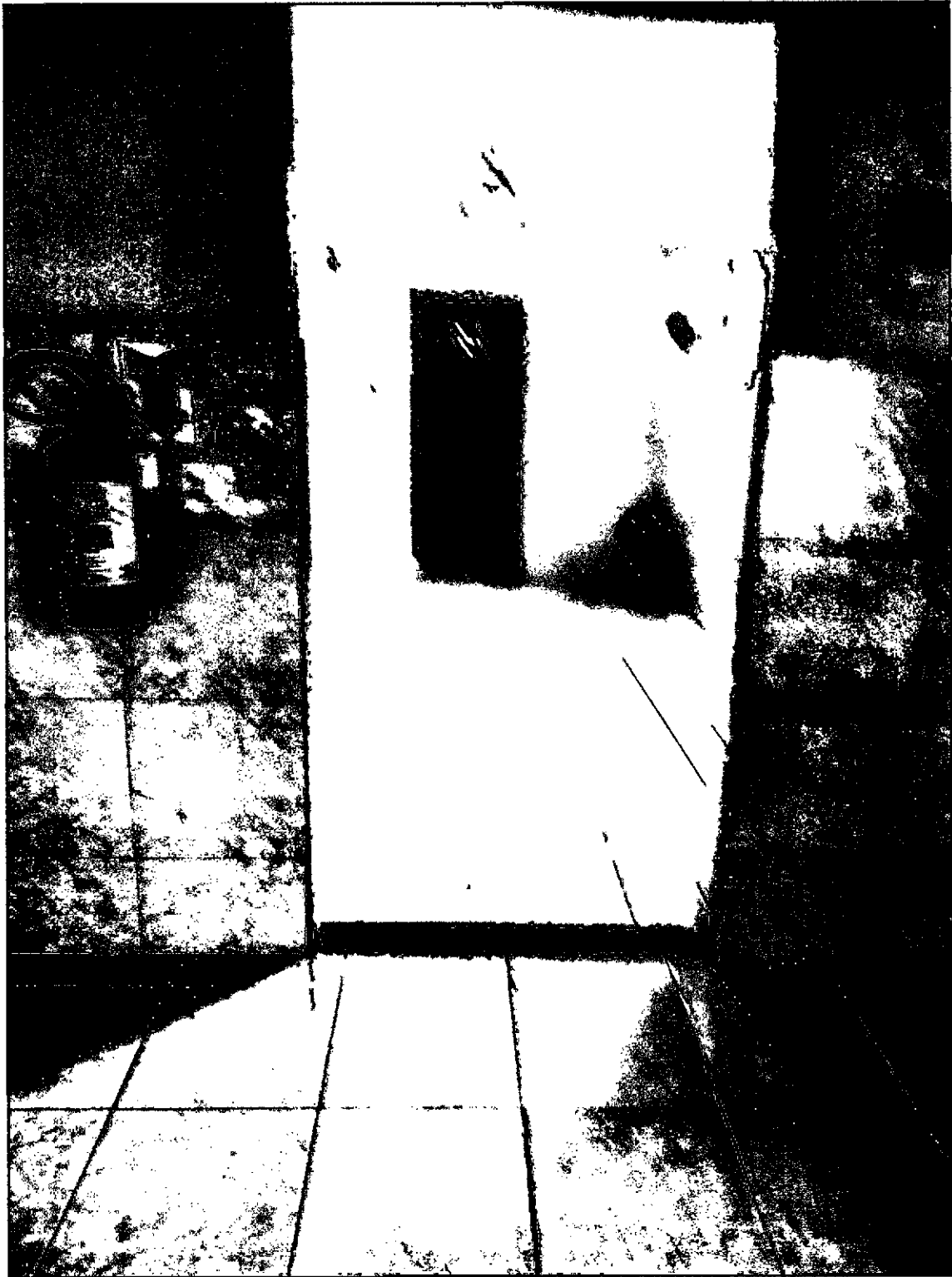
**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000037



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



**POJUCA**

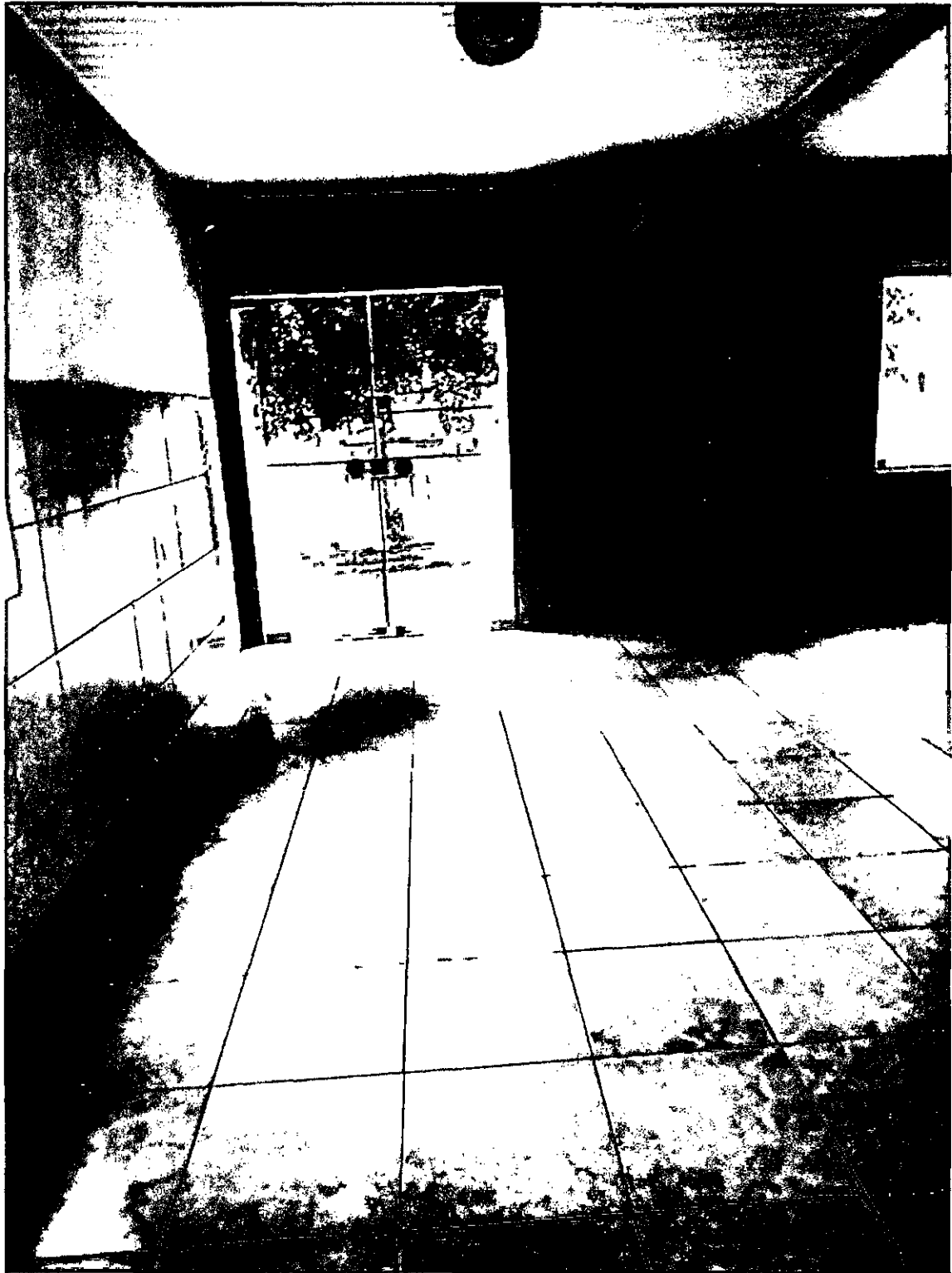
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000000

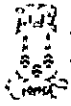


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações





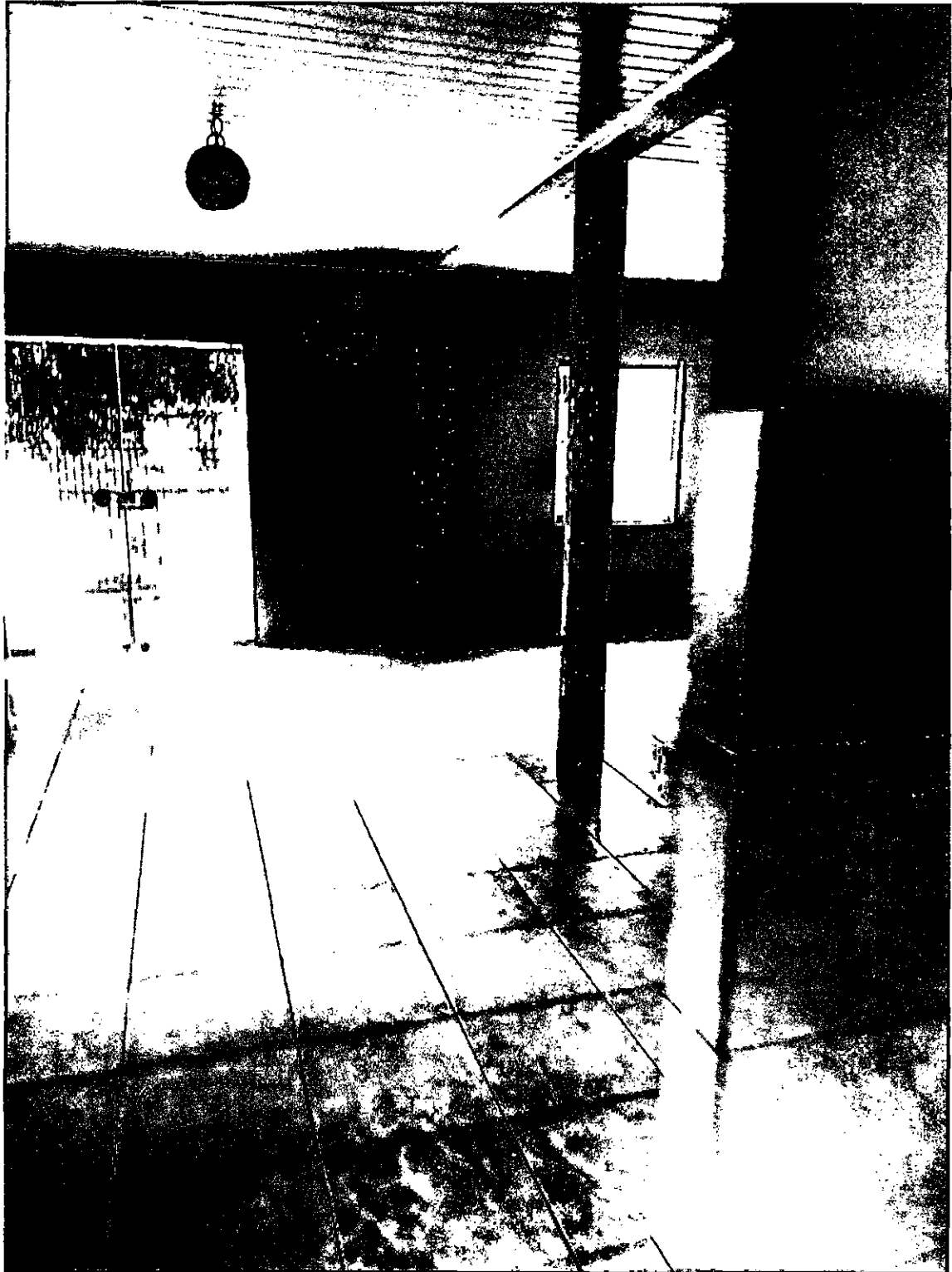
**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000041



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações






Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Patva  
Setor de Contratos e Licitações



  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Praça Almirante Vasconcelos, s/n – Centro – CEP: 48120-000 – Pojuca-Bahia  
Fone: (71) 3645-3191 / 3645-1147 ramal 212

000015

## LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 03/2023

IMÓVEL: Ponto comercial

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 293,00 m<sup>2</sup> - ÁREA TOTAL TERRENO: 597,72m<sup>2</sup>

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Retirolândia Rua A, S/Nº, Retiro – Pojuca-Ba.

PROPRIETÁRIO: Carmozina Santana Leão

### 1.0– IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2.0– OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Subsidiar o processo de Locação de um Imóvel para o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde do Retiro.

### 3.0– CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Um Ponto comercial construída de bloco, possuindo 01 hall, 02 salas amplas, 03 banheiros, 01 sala de jantar, 02 cozinhas, 04 quartos, 02 áreas de serviços, 01 saída lateral, 01 garagem para 03 carros, perfazendo uma área total construída de 293,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e três metros quadrados), edificada em terreno próprio nesta cidade, medindo uma área total de 597,72m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados)

### 4.0– LIMITES:

Limitando-se do lado direito com Inácio Barbosa e do lado esquerdo com Argemiro de Tal.

### 5.0– JUSTIFICATIVA:

O imóvel avaliado é seguro, o espaço físico é satisfatório, apresenta sistema elétrico e hidráulico em bom estado de conservação, compreende as dimensões necessárias para a instalação dos equipamentos, possui localização geográfica estratégica, na região central da cidade, próximo à avenidas que compõem vasto fluxo de veículos e transporte coletivo de passageiros, próximo a agências bancárias e instituições de ensino, propiciando a acessibilidade privilegiada aos munícipes.

### 6.0– AVALIAÇÃO:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Praça Almirante Vasconcelos, s/n – Centro – CEP: 48120-000 – Pojuca-Bahia  
Fone: (71) 3645-3191 / 3645-1147 ramal 212

Foi utilizado como critério de avaliação, levantamento "in loco", e pesquisa feita no mercado imobiliário local com valores de locação negociados recentemente, de imóveis semelhantes aos do objeto da presente avaliação.

**6.1- VALOR AVALIADO: R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais).**

Pojuca, 23 de fevereiro de 2023.

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços  
Públicos e Meio Ambiente

**LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO SÉRGIO GOES LAGO**  
Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**JONAS BERNARDES SANTOS**  
Membro da Comissão

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jonas Bernardes  
Asses. Geral  
Mat.. 0174

Comunicação Interna N°138/2023 - SESAU

Pojuca - Bahia, 23 de Fevereiro de 2023.

**À AJUR**

**Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto**  
**Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Locação de Imóvel

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar abertura de processo administrativo, visando à locação do imóvel de propriedade da **Sr<sup>a</sup> Carmozina Santana Leão**, localizada no Loteamento Retirolândia Rua A, S/N°, Retiro. Por um período estimado de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de março de 2023, tendo como finalidade precípua o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde do Retiro. Justifica-se esta solicitação tendo em vista que as unidades de saúde estão passando pelo período de reforma.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

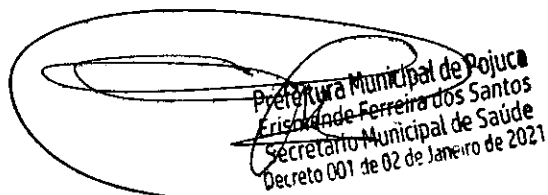
  
**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Pojuca-Ba, 31 de Março de 2023.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Prezados, para Gestão e Fiscalização do presente contrato será nomeado os servidores Emerson Leal dos Santos (Gestor do Contrato) e Célia de Araújo Paiva (Fiscal de Contratos), conforme Decreto N° 079, de 14 de Fevereiro de 2023, em anexo.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismende Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000049

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº079, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto na da Lei Federal nº 14133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TITULAR: EMERSON LEAL DOS SANTOS

SUPLENTE: CÉLIA DE ARAÚJO PAIVA

TITULAR: MICHELLE SANTOS SÁ MAIA

SUPLENTE: SONIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA LIMA

TITULAR: ALEX SANDRO ALVES RODRIGUES

SUPLENTE: ANNA CAROLINA JORGE BASTOS

Art. 2º - O trabalho realizado pelo Gestor de contrato será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

Art. 3º - Fica garantido ao Gestor de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua Gestão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
14 / 02 / 2023
Marta Gervina dos Santos
Funcionário

Mun. de Pojuca
Marta Gervina dos Santos
Assessoria Técnica

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, 8/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº051, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pojuca- Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE**

Titular: Luciana Mota de Oliveira

Suplente: Helen Cristina Sena Abreu

Titular: Laise Leiro Leite Silva

Suplente: Claudinea Francisca Pereira de Jesus

Titular: Célia de Araújo Paiva

Suplente: Sonia Maria dos Santos Ferreira Lima

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA**

Titular: Nagib dos Santos Cacim Junior

Suplente: Tahise Mara Soares de Andrade

**ATENÇÃO BÁSICA**

Titular: Tahise Mara Soares de Andrade

Suplente: Diana Virginia de Jesus Santos

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

Titular: Alesandra Santos de Almeida

Suplente: Lorena Grillo de Jesus

**CONFERE COM  
ORIGINAIS**  
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Celia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**CENTRAL DE REGULAÇÃO**

Titular: Marília Nunes Ferreira

Suplente: Eurides Barbosa dos Santos

**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Titular: Bartira Regis Souza Ribeiro

Suplente: Marcelo Santana de Bastos Melo

**POLICLÍNICA MUNICIPAL**

Titular: Lilia Mara de Jesus Sena

Suplente: Silvana Maria Ramos Bastos

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

Titular: Anna Carolina Jorge Bastos

Suplente: Eleacir de Jesus dos Santos

**SETOR DE TRANSPORTE**

Titular: Márcio José Almeida Santos

Suplente: Elma de Abreu Pontes

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA**

Titular: Leilane Trinchão Almeida

Suplente: Carin Lillian de Siqueira Andrade

Titular: Raiane de Moura Costa

Suplente: Valdemira Rodrigues

Titular: Maria Vanda Pinto de Almeida Santos

Suplente: Tercia Jaiza Santana Espinheira

Titular: Roberto Soares dos Santos

Suplente: Márcio Dias Conceição

Titular: Moema Dórea dos Santos

Suplente: Tamara da Conceição Dias

**SAMU - 192**

Titular: Marcos Emanuel do Amor Divino Borges

Suplente: Ana Márcia de Abreu Pontes

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Secretária Municipal de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Pavia  
 Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA

000052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Visconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**Art. 2º** - O trabalho realizado será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 20 de janeiro de 2023.

*Carlos Eduardo Bastos Leite*  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
20 / 01 / 2023  
*Marta Ferreira das Virgens*  
Funcionário

Prefeitura Municipal de Pojuca  
*Marta Ferreira das Virgens*  
Assessora Jurídica

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*[Signature]*  
Secretaria Municipal de Pojuca  
Câmara de Trabalho, Projeção e Licitações

Comunicação Interna Nº139/2023 – SESAU

Pojuca, 23 de Fevereiro de 2023.

**A SEFAZ**

**Ilmoº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Reserva Orçamentária

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentária, visando a Locação de Imóvel de propriedade **Srª Carmozina Santana Leão**, localizada no Loteamento Retirolândia Rua A, S/Nº, Retiro. Por um período estimado de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de março de 2023, tendo como finalidade precípua o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde do Retiro. Justifica-se esta solicitação tendo em vista que as unidades de saúde estão passando pelo período de reforma, conforme valores abaixo.

<b>EXERCÍCIO 2023</b>	<b>EXERCÍCIO 2024</b>
R\$17.000,00	R\$3.400,00

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

000054

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 296 / 2023

### Data da Reserva

27/02/2023

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 4013.3336.2  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 4.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

22.600,00

### Valor da Reserva

17.000,00

### Saldo Atual

5.600,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO RETIROLÂNDIA RUA A, S/N, RETIRO, NESTA, PARA FUNCIONAR PROVISORIAMENTE A UBS DO RETIRO, CONF CI Nº 139/2023.

POJUCA, em 27 de fevereiro de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
Responsável

CPF: 484.902.965-53

000055



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde	PA – 060 / 2023
<b>Responsável:</b>	Erismende Ferreira dos Santos	<b>DATA:</b> 01 / 03 / 2023
<b>Assunto:</b>	Aluguel Imóvel PSF	

**OBJETIVO:**

Locação de imóvel para funcionamento provisório da UBS do Retiro, situado na Rua A, S/nº, Retiro, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município pelo período de 12 (doze) meses.


Em: 01 / 03 / 2023

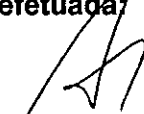
  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

TIPO		CUSTO GLOBAL ESTIMADO R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.10.10 /
Serviços	( X )	20.400,00	Atividade:	4013 /
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.36.00 /
			Fonte de Recurso:	15001002 /

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

  
Alvaro Sierpinski Nascimento  
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público  
Em: 01 / 03 / 2023

  
Arlindo José Siqueira Costa Junior  
Secretário Municipal da Fazenda  
Em: 01 / 03 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 01 / 03 / 2023

  
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( X )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros (Pregão Eletrônico)	( )	Período de Vigência:	12 (doze) meses

**BASE LEGAL**

Com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000056

Estado da Bahia  
Município de Pojuca  
Assessoria Jurídica

Pojuca, 02 de Março de 2023.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contrato de Locação – Carmozina Santana Leão

**Ementa:** Locação de Imóvel pela Administração Pública. Requerimento da Secretaria Municipal de Saúde. Necessidade de funcionamento provisório da Unidade de Saúde Básica do Retiro. Interesse Público presente. Laudo de Avaliação. Pelo deferimento.

#### I- Dos fatos em retrospecto

Chega a esta Assessoria Jurídica requerimento de parecer, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, subscrito pelo Secretário Erismendes Ferreira dos Santos, acerca da legalidade em se efetuar contrato de locação, junto a Sra. **Carmozina Santana Leão**, proprietária do imóvel sito ao Loteamento Retirolândia, Rua A, s/n, Retiro, Pojuca-BA, no qual funcionará provisoriamente Unidade de Saúde Básica do Retiro, tendo em vista que as unidades de saúde estão passando por período de reforma.

Sendo esses os fatos alegados, analisemos.

#### II- Do Direito

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação, ainda que de forma provisória, e a localização, condicionam a escolha do imóvel desejado, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação. O caso concreto trazido à apreciação enquadra-se no art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Roberto Pinheiro Barreto  
OAB-BA 16409  
Ribeirão Preto





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000057

Estado da Bahia  
Município de Pojuca  
Assessoria Jurídica

localização, já demonstradas, condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Acerca da previsão legal estudemos o artigo de lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

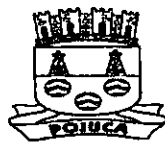
Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam: a) instalações que comportem o aparato administrativo; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.

Nesta trilha - a Administração Pública, visando satisfazer seu desiderato, observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, encontrando apenas um imóvel apropriado, e, desde que seu valor seja compatível com os praticados no mercado, poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado. Neste toar, com o intuito de corroborar tal entendimento, consigna-se à presente peça posicionamento do ilustre doutrinador **JESSÉ TORRES**, que explicita:

"Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir" (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277).

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alberto Pinhão Barreto  
OAB-BA 16469  
Assessoria Jurídica

2



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000058

Estado da Bahia  
Município de Pojuca  
Assessoria Jurídica

Complementarmente, registramos que respaldada doutrina pátria entende que a hipótese de dispensa prevista no artigo 24, X, nada mais é que uma hipótese de inexigibilidade travestida de dispensa. Nesse sentido é o entendimento do ilustre Doutrinador **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, senão veja-se:

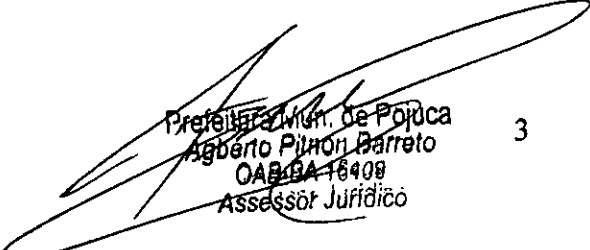
“Trata-se, em verdade, de hipóteses de inexigibilidade de Licitação, visto que, uma vez existindo apenas um imóvel que satisfaça ao interesse da Administração, caracterizada a inviabilidade jurídica de competição. Nesse caso, se tão somente um imóvel é que atende às necessidades, não haverá licitação, tendo o legislador preferido colocar a hipótese entre os casos de dispensa, embora isto seja doutrinariamente condenável.” (Jacoby Fernandes, J.U, contratação direta sem licitação, 9ª ed. Belo Horizonte. Fórum 2011, pág. 378).

Feitos tais apontamentos iniciais, não obstante o enquadramento, mas a justificativa disposta pela Pasta Ordenadora, juntada aos autos deste processo administrativo, visando preencher os requisitos mencionados *in supra*, vejamos:

### III - DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente esclarece a pasta competente à apresentação dos motivos que ensejam a contratação perseguida, vez que a Unidade que se busca funcionar será instalada em imóvel seguro e salubre.

Com efeito, da forma verificada pela Secretaria demandante, depreende-se restar assegurado que o bem dispõe de condições satisfatórias para o atendimento das necessidades da unidade administrativa onde será desenvolvido o serviço público, nada havendo a colocar em evidência eventuais problemas na sua composição física, instalações elétricas e hidráulicas, decorrentes do decurso temporal, vez que o Laudo de Avaliação juntado aos autos analisou os vários critérios de segurança e acabou por autorizar a escolha do mesmo, inclusive fixou o montante devido a título de aluguel.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Alberto Pilon Barreto  
OAB/BA 16408  
Assessor Jurídico



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

10.059

Estado da Bahia  
Município de Pojuca  
Assessoria Jurídica

Desta feita, considerando as razões expostas pela Secretaria de Saúde Municipal, visando satisfazer seu desiderato, objetivando comportar adequadamente seu aparato Administrativo, conferindo maior comodidade aos servidores nele lotados, bem como aos que necessitam de seus serviços, efetivou pesquisa de mercado e elegeu o imóvel em referência como o ideal.

Nesta trilha, o bem sob exame efetivamente figurou como único adequado, dentre os visitados, às necessidades da Administração Municipal, sendo possível consignar os fatores preponderantes para sua escolha: I) **espaço físico satisfatório**; II) **Localização estratégica**; III) **condições estruturais mínimas**.

Em relação ao item I, o espaço físico mencionado, considerado satisfatório, compreende as dimensões necessárias para a instalação de todas as divisões administrativas integrantes da Solicitante, comportando todos os seus equipamentos e servidores.

Quanto ao item II acima exposto, registramos que a localização geográfica do imóvel constituiu fator condicionante para tal locação, uma vez que o bem situa-se em local estratégico da cidade, próximo a avenidas que comportam vasto fluxo de veículos e transporte coletivo de passageiros, de fácil acesso, bem como ser próximo ainda a outros aparatos integrantes da Municipalidade, bem como farmácia, instituições de Ensino, propiciando a acessibilidade privilegiada aos munícipes.

Quanto ao fator III, esclarecemos que o imóvel ora requerido detém, da forma noticiada pelo Laudo de Avaliação anexado, condições estruturais de receber o aparato administrativo, apresentando sistema elétrico e hidráulica em bom estado de conservação.

De tal modo, considerando as razões alçadas pela Pasta Requerente, as quais expressam as necessidades específicas que nortearam o processo de pesquisa de mercado e seleção do imóvel, apresentando as peculiaridades específicas que ensejaram o presente procedimento de dispensa, verificamos a assinalação de todos os preceitos estabelecidos no arcabouço jurisprudencial e doutrinário. Senão, vejamos em que sentido sacramentou o sodalício **Tribunal de Contas da União**, que dispõe:

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agostinho Pinheiro Barreto 4  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000060

Estado da Bahia  
Município de Pojuca  
Assessoria Jurídica

O TCU entendeu, no que concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no artigo 24, inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha. Fonte: TC-625.362/1995-0. Decisão nº 337/1998 – 1ª. Câmara.

Corroborando ainda em *decisum* diverso:

“10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação ‘para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.’

11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.” (Acórdão nº 444/2008, Plenário, Min. Rel. Ubiratan Aguiar)

Ademais, considerando que a comissão de avaliação procedeu à pesquisa de mercado, almejando atender às necessidades supra, considerando as condições acima justificadas entendemos que o pleito em questão reúne condições de procedibilidade.

#### IV - Conclusão.

Ante ao exposto, facea necessidade da Secretaria em requerer locação de imóvel para instalação, de forma provisória, da Unidade de Saúde Básica do Retiro é **que opinamos, com arrimo no art. 24, X, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da celebração do contrato de locação,** cuja minuta segue em anexo.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

Atenc.  
atenc.  
atenc.  
atenc.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000061

Estado da Bahia  
Município de Pojuca  
Assessoria Jurídica

Com efeito, por se tratar de pacto locatício, para o pagamento que se pretende, remeta-se o presente para conferência pela ilustre Controladoria do Município acerca do presente processo, do envio à Contabilidade para liquidação de despesa e remessa ao ilustre Secretário de Administração para conhecimento.

É o opinativo, smj.



Alberto Pitton  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Assessor Jurídico  
OAB-BA 16409

atenc.  
atenc.  
atenc.  
atenc.  
atenc.  
atenc.  
atenc.  
atenc.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prof. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

06/03/23

000062

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Funcionário Pojuca  
Mun. de Pojuca  
Carlos de Cavalari

Nº. de Processo: PA – 060 / 2023

Data: 06/03/2023

OBJETIVO:

Locação de imóvel para funcionamento provisório da UBS do Retiro, situado na Rua A, S/nº, Retiro, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA:

Empresa: CARMOZINA SANTANA LEÃO  
CPF/MF nº 113.401.338-81  
Endereço: Rua A nº 91 A, Retiro, no Município de Pojuca-Ba.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a dispensa de licitação se relacionam com o fato da empresa ser pessoa jurídica de direito público interno e integra a Administração Pública sendo criada para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, de acordo com o art. 24, inciso X da lei nº. 8.666/93.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.10.10 /
Serviços	( X )	20.400,00	Atividade:	4013 /
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.36.00 /
			Fonte de Recurso:	15001002 /

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

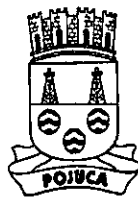
  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o art. 24, inciso X da lei nº. 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 06/03/2023

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito do Município de Pojuca



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

000063

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 050/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023**

Funcionamento da Unidade de Saúde Básica do Retiro

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, E O  
SRª CARMOZINA SANTANA LEÃO.**

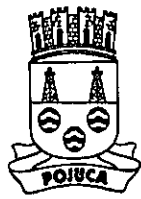
O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.806.237/0001-06 com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n°, Centro, Pojuca – Bahia, neste ato representado por seu prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Srª **CARMOZINA SANTANA LEÃO**, brasileira, maior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.401.338-81, RG n° 0584495072 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua A, nº 91, Retiro, Pojuca - Bahia, CEP 48.120-000, daqui por diante denominado **LOCADORA**, na qualidade de proprietário/titular do imóvel localizado na Rua A, s/n, Retiro, nesta cidade, em face do interesse público, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações, do instrumento convocatório, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A presente locação se regerá pela Lei Federal n.º 8.245, de 1991, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam, em caráter complementar, a Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Loteamento Retirolândia, Rua A, s/n, Retiro, Pojuca - Bahia, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação anexo ao presente e constante no processo administrativo de locação.



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

000094

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo desta locação é de 12 (doze) meses cuja vigência é de **06/03/2023 a 06/03/2024**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período havendo interesse das partes, o que será realizada por simples aditivo.

Parágrafo único – O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO DO CONTRATO**

O valor global anual desta locação, no exercício de 2023, é de R\$ 17.000 (dezessete mil reais) e para o exercício 2024 é de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), totalizando para ambos os exercícios o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) a ser pago pelo LOCATÁRIO em parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Nos exercícios seguintes o valor global será o correspondente a doze meses, em havendo aditivo prazal.

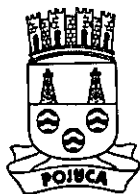
Parágrafo único – O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, cujo crédito será efetuado na conta corrente n° 0007052-1, Agência 1405-2, Banco Bradesco.

### **CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE**

O pagamento das parcelas será realizado até a segunda quinzena do mês subsequente ao período considerado da locação, mediante requisição do servidor responsável pelo contrato, sendo o dia dez (10) de cada mês o referencial para pagamento.

Parágrafo único: A cada doze meses o valor do contrato sofrerá o reajuste necessário, para não se perder o valor da moeda ante ao período inflacionário, cujo índice a ser adotado será o do IPCA ou o





**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

000065

INRC, o que for considerado o menor à época. O pagamento do reajuste poderá ser feito por apqstijamento – art. 65, §8º, Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta do LOCATÁRIO sob as seguintes dotações orçamentárias:

**NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00**

**FONTE DE RECURSO: 15001002**

**PROJETOS/ATIVIDADE: 4.013**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.10.10**

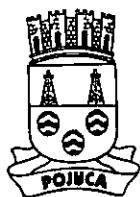
#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.**

O imóvel locado destina-se exclusivamente ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Retiro, consoante especificações formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde e Laudo de Avaliação do Imóvel.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

O Município, ora LOCATÁRIO, obriga-se:

- a) A bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- b) A restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebera, ou seja, devidamente pintado, em boa estrutura física, perfeitas instalações elétricas e hidráulicas, portas, telhado, piso e outros em bom estado de conservação, bem como responsabilizar-se por deteriorações decorrentes de seu uso normal.



# POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

000066

**Parágrafo único** – Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo Município, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei Federal 8.245/91. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

c) realizar o pagamento dos alugueis na data de vencimento, bem como as despesas de água e energia, sendo o IPTU de responsabilidade do locador.

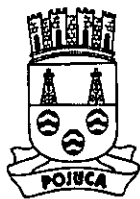
d) fazer os reajustes anuais, cujo índice a ser adotado será o do IPCA ou o INPC, o que for considerado o menor à época, independente de provocação do locador, efetuando o pagamento do aluguel já acrescido destes, mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O proprietário, ora LOCADOR, obriga-se:

a) Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, em especial a contratação obrigatória de seguro completo contra incêndio, alagamento, vendaval, danos elétricos, e responsabilidade civil. Na eventualidade do Locador não contratar o completo seguro para o imóvel e havendo sinistralidade oriundo de incêndio, ou qualquer outro dano/sinistro, o prejuízo será assumido integralmente pelo locador, não havendo que se falar, em nenhuma hipótese, de indenização a ser arcada pelo Município, seja a que título for.

b) Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, §3º, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei Federal n.º 8.245, de 1991, o LOCADOR promoverá, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

000067

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUCESSÃO CONTRATUAL**

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros ou alienado, até o cumprimento do contrato. Com vistas ao exercício, pelo Município, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

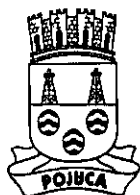
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RISCOS DO CONTRATO**

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do Município, poderá este, alternativamente:

- a) Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- b) Considerar rescindido o presente contrato assistindo ao LOCADOR o direito de indenização na proporção do prejuízo que lhe fora causado, por evento efetivamente causado pelo Locatário, onde Laudo de Avaliação deverá ser elaborado para apurar-se a extensão do prejuízo e o quantum devido. Ressalte-se que a indenização aqui tratada não abarca, em nenhuma hipóteses, os prejuízos resultantes dos fatos geradores constantes da cobertura de seguro ( vide clausula 9ª ) e que eventual indenização deve ser perquirida pelo Locador junto a seguradora que mantivera contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo vedada a alteração do objeto assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

900068

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO**

O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto manifestação escrita de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pelo LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

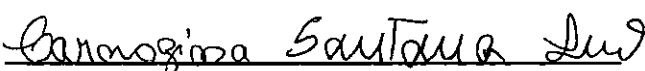
Fica eleito o Foro da Cidade de Pojuca, Estado da Bahia, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pojuca, 06 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE POJUCA

LOCATÁRIO / CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR

LOCADOR

CARMOZINA SANTANA LEÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**Objeto** – Locação do imóvel situado no Loteamento Retirolândia, Rua A, s/n, Retiro, Pojuca - Bahia, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Retiro.

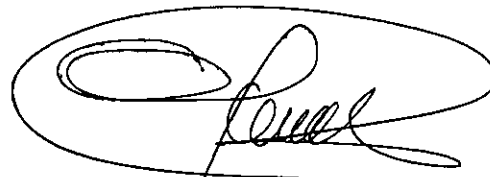
**Contratada** – CARMOZINA SANTANA LEÃO

**Embasamento Legal** – Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

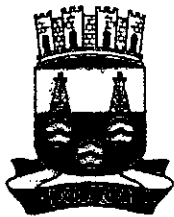
**Valor Global:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

**Vigência** - a viger de 06/03/2023 a 06/03/2024

Pojuca, 06 de Março de 2023.



**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0070

conforme parecer jurídico anexo  
aos autos do processo Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS

SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE

DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretário da Fazenda

Pojuca, 06 de março 2023

*Jl Alves*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Marta Raimunda Alves Pereira  
Controladora Geral



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /  
PUBLICADO EM  
06 / 03 / 2023  
*Erismende Ferreira dos Santos*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
CHEFE DE SETOR  
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

**Objeto** – Locação do imóvel situado no Loteamento Retirolândia, Rua A, s/n, Retiro, Pojuca - Bahia, cuja descrição pormenorizada encontra-se no Laudo de Avaliação, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Retiro.

**Contratada** – CARMOZINA SANTANA LEÃO

**Embasamento Legal** – Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

**Valor Global:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

**Vigência** - a vigor de 06/03/2023 a 06/03/2024

Pojuca, 06 de Março de 2023.

**ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTMXOTJGNTLEQJY1ODIYMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.